LEI Nº 21/2019

Dispõe sobre a criação e inclusão de metas no PPA 2019-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2019, na LOA 2019 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2019 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA***					
UNIDADE 05001	**DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2019***
09.001.27.695.0045.2.083 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.31.00.00	**p**	**Realização do RALLY FLUVIAL de FÊNIX.**	***Desenvolver ações de preservação e limpeza do Rio Ivaí e seus afluentes, incentivar a recuperação das matas ciliares, das nascentes, córregos e rios do município, manutenção periódica de minas e nascentes com o intuito de garantir a qualidade da água e do ecossistema existente. Custear despesa de caráter esportivo , turístico, histórico e ecológico inseridos no***	***UNIDADE***	**1000 1000 1000**	***R$ 18.600,00 R$ 6.200,00 R$ 1.000,00***

			contexto do RALLY FLUVIAL de FENIX.			
TOTAL						***R$ 25.400,00***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 28/2018 de 10 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 09.001.27.695.0045.2.083

PROGRAMA	**Promoção do Turismo no Município**				
OBJETIVO	**Prover ações para expansão do turismo no Município.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
A	***Realização do RALLY FLUVIAL de FÊNIX.***	CONVENIO	***UNIDADE***	1	R$ 25.400,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.400,00 (VINTE CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.001.27.695.0045.2.083

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	09	001	27						
Turismo	09	001	27	695					
Promoção do	09	001	27	695	0045				

Turismo no Município									
Realização do RALLY FLUVIAL de FÊNIX.	09	001	27	695	0045	2.083	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 18.600,00
Realização do RALLY FLUVIAL de FÊNIX.	09	001	27	695	0045	2.083	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 6.200,00
Realização do RALLY FLUVIAL de FÊNIX.	09	001	27	695	0045	2.083	3.3.90.31.00.00	01000	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 25.400,00**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do cancelamento parcial de dotação no valor de R$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0004.2.003

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
Administração Publica	03	001	04	122	0004				
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	03	001	04	122	0004	2.003	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 25.400,00
TOTAL GERAL									**R$ 25.400,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM

2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 22 de outubro de 2019.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PRFEITO MUNICIPAL